



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 1 de agosto de 2019

II

Série

Número 129

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 316/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 10 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

Aviso n.º 317/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 2 postos da carreira de Assistente Técnico, da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 318/2019

Autoriza a mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos reportados a 1 de fevereiro de 2019, da trabalhadora LIANA RAQUEL OLIM RODRIGUES FURTADO, pertencente à Carreira de Assistente Técnico, para a Carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria Regional da Saúde, para exercer funções no serviço de contabilidade pertencente à unidade orgânica Unidade de Gestão.

utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da DRAPS em <https://www.madeira.gov.pt/draps>.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo e disponibilizada na página eletrónica da DRAPS em <https://www.madeira.gov.pt/draps>, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicação.
17. Constituição do júri:

Presidente:

 - Dra. Filipa Rubina Freitas, Diretora de Serviços de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Vogais efetivos:

 - Dra. Silianny Alejandra Melim Coelho, Técnica Superior e
 - Paula Cristina Vasconcelos Serrão Silva, Coordenadora Técnica do mapa de pessoal da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo.

Vogais suplentes:

 - Dra. Sara Maria Malheiro Pinto da Silva, Técnica Superior e
 - Miguel Angelo Soares Martins Bastos, Coordenador Técnico do mapa de pessoal da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19. Quotas de Emprego - Em cumprimento do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma, em todos os concursos externos de ingresso na função pública em que o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.
20. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo

45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que estabelece as garantias e privilégios previstos nos n.ºs 1 e 2 daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Funchal, 31 de julho de 2019.

O ADJUNTO DO GABINETE, Luís Miguel Ascensão Silva

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 317/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 2 postos da carreira de Assistente Técnico, da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º T-2019, anexo I, e do seu despacho de autorização de 13/03/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Presidência do Governo Regional.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico, previstos no Mapa de Pessoal da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, sendo:
 - a) 2 postos de trabalho para o desenvolvimento de funções de Assistente Técnico.
3. Características dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira geral de Assistente Técnico;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de Assistente Técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:

- b.1) Posto de trabalho previsto na alínea b) do ponto 2.: apoio administrativo na área administrativa e financeira.
- c) Habilitação e área de formação académica: 12.º ano de escolaridade ou equivalente, conhecimentos de inglês e Alemão e de informática de Gestão para o posto de trabalho previsto na alínea a) do ponto 3.
- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 1.ª posição e nível 5 da carreira de Assistente Técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, os postos de trabalho ora colocados a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
- a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
- b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
5. Local de Trabalho: Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo.
6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
- 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 7.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3., 12.º ano de escolaridade ou equivalente, conhecimentos de inglês e Alemão e de informática de Gestão para o posto de trabalho previsto na alínea c) do ponto 3.
- 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 7.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8. Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da DRAPS em <https://www.madeira.gov.pt/draps>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, à Avenida Vieira de Castro, 9400-179 Porto Santo, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00.
- 8.1. O requerimento, através do preenchimento de formulário tipo, é dirigido a Sua Excelência o Director Regional para a Administração Pública do Porto Santo e é entregue por um dos seguintes meios:
- a) Pessoalmente, nas instalações da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, à 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00;
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, à Avenida Vieira de Castro 9400-179 Porto Santo;
- c) Remetido por correio eletrónico para o endereço eletrónico da DRAPS, draps@madeira.gov.pt.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- c) Documentos comprovativos de que reúmem os requisitos gerais de admissão constantes das

alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;

- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Aos candidatos que ocupam os referidos postos de trabalho com recurso a programas de emprego, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 - método de seleção obrigatória avaliação curricular, sendo necessariamente critério de ponderação a experiência profissional específica cuja valorização é majorada em 40% em relação aos demais critérios a ponderar na experiência profissional e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.

10.3. Candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.

10.4. Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos- método de seleção avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção.

10.5. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade profissional, sob a forma escrita, sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:

- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de Maio, alterado pelos Decretos Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 novembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, rectificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
- Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;
- Orçamento Região Autónoma da Madeira para 2019 - ORAM2019 - - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

Legislação recomendada:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de Maio, alterado pelos Decretos Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 novembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, rectificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, parcialmente aditada pela referida Lei n.º 84/2015 e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e parcialmente revogada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
 - a) Na Prova de Conhecimentos com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.

10.6. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a

habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente.

10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e terá a duração de 30 minutos. A Entrevista Profissional de Seleção será avaliada segundo níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através de uma das seguintes fórmulas:

- OF= PC (70%) + EPS (30%);
- OF= AC (70%) + EPS (30%) – para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores;
- OF= PC (30%) + AC (60%) + EPS (10%) – para os candidatos que ocuparam os referidos postos de trabalho com recurso a programas de emprego, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da DRAPS em <https://www.madeira.gov.pt/draps>.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo e disponibilizada na página eletrónica da DRAPS em <https://www.madeira.gov.pt/draps>, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicação.

17. Constituição do júri:

Presidente:

- Dra. Filipa Rubina Freitas, Diretora de Serviços de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas.

Vogais efetivos:

- Dra. Siliany Alejandra Melim Coelho, Técnica Superior e
- Paula Cristina Vasconcelos Serrão Silva, Coordenadora Técnica do mapa de pessoal da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo.

Vogais suplentes:

- Dra. Sara Maria Malheiro Pinto da Silva, Técnica Superior e
- Miguel Angelo Soares Martins Bastos, Coordenador Técnico do mapa de pessoal da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que estabelece as garantias e privilégios previstos nos n.ºs 1 e 2 daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Funchal, 31 de julho de 2019.

O ADJUNTO DO GABINETE, Luís Miguel Ascensão Silva

refere a motoristas, para o posto de trabalho previsto na alínea a) do ponto 3.

- 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 7.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8. Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da DRAPS em <https://www.madeira.gov.pt/draps>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, à Avenida Vieira de Castro, 9400-179 Porto Santo, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00.
- 8.1. O requerimento, através do preenchimento de formulário tipo, é dirigido a Sua Excelência o Director Regional para a Administração Pública do Porto Santo e é entregue por um dos seguintes meios:
- a) Pessoalmente, nas instalações da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, à 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h00;
 - b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo, à Avenida Vieira de Castro 9400-179 Porto Santo;
 - c) Remetido por correio electrónico para o endereço electrónico da DRAPS, draps@madeira.gov.pt.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
 - d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à

data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

- 9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

- 9.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo.

10. Métodos de selecção:

- 10.1. Os métodos de selecção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

- 10.2. Aos candidatos que ocupam os referidos postos de trabalho com recurso a programas de emprego, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018 - método de selecção obrigatória avaliação curricular, sendo necessariamente critério de ponderação a experiência profissional específica cuja valoração é majorada em 40% em relação aos demais critérios a ponderar na experiência profissional e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção.

- 10.3. Candidatos sem vínculo de emprego público à Administração Pública - método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção.

- 10.4. Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, caso não exerçam a opção pelos métodos acima referidos- método de selecção avaliação curricular e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção.

- 10.5. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das

funções caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade profissional, sob a forma escrita, sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:

- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de Maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 novembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, rectificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 18 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;
- Orgânica da Direção Regional para a Administração Pública do Porto Santo - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2018/M, de 24 de janeiro.

Legislação recomendada:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de Maio, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/2017/M, de 21 de agosto e 13/2017/M, de 7 novembro;;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2018/M, de 24 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, rectificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, parcialmente aditada pela referida Lei n.º 84/2015 e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e parcialmente revogada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto.

- a) Na prova de Conhecimentos com uma ponderação final de 70%, será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.6. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Será adotada a escala de 0

a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente.

10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e terá a duração de 30 minutos. A Entrevista Profissional de Seleção será avaliada segundo níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através de uma das seguintes fórmulas:

- a) $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$;
- b) $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$ - para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores;
- c) $OF = PC (30\%) + AC (60\%) + EPS (10\%)$ - para os candidatos que ocuparam os referidos postos de trabalho com recurso a programas de emprego, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a